



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. Nº 381/GABI/2021

Ponte Nova, 24 de junho de 2021.

À Sua Excelência o Senhor
Antônio Carlos Pracadá de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)

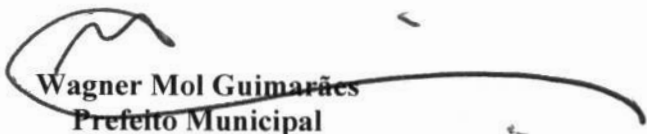


PROTOCOLO GERAL 702/2021
Data: 25/06/2021 - Horário: 16:09
Legislativo

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação dessa Casa o **PROJETO DE LEI Nº 3.846/2021**, que “Autoriza o repasse de recursos financeiros destinados a complementação do custeio de leitos clínicos – COVID-19, mediante Convênio, pelo Município de Ponte Nova à Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho e dá outras providências. ”

Atenciosamente,


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI Nº 3.846/2021

Autoriza o repasse de recursos financeiros destinados a complementação do custeio de leitos clínicos – COVID-19, mediante Convênio, pelo Município de Ponte Nova à Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho e dá outras providências.

Exposição de Motivos

Senhores Vereadores e Vereadoras,

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Município de Ponte Nova o repasse financeiro, à Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho, registrada no CNES sob o nº 2206382, para complementação do custeio de leitos clínicos – COVID 19 (Despesas Administrativas).

Os recursos para atender o repasse serão oriundos da Portaria n.º 1.666 de 31 de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19.

Essa complementação se faz necessária devido a necessidade de manutenção dos leitos clínicos para atender a microrregião.

Diante da redução de casos de Covid em Ponte Nova, houve redução na oferta dos leitos clínicos.

O valor estimado tem como base planilha de custos apresentada pelo Hospital Arnaldo Gavazza, que teve como parâmetro os gastos com a manutenção dos leitos, no período de janeiro/2021 a março/2021, e demonstra a média do déficit/mês em relação aos custos efetivos dos 40 leitos e o financiamento do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 735.144,08 (setecentos e trinta e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e oito centavos), mês, conforme planilha de custos apresentada pela entidade e plano de trabalho.

Analiticamente o déficit pode ser assim demonstrado:

- Apuração do Déficit financeiro de R\$ 501.824,07/mês;
- R\$ 501.824,07/40 leitos = R\$ 12.545,60/mês;
- R\$ 12.545,60/30 dias = R\$ 418,18/dia;

Baseado na média apresentada, o repasse financeiro para a Entidade será de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para os meses de julho, agosto e setembro/2021.

O repasse será via Convênio, com termos que obriga a Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho a aplicar a integralidade do referido recurso com despesas administrativas (água, energia, internet, celular, materiais de escritório, materiais de limpeza, materiais descartáveis, materiais de consumo, alimentação, exames de COVID,

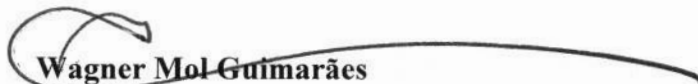


PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

serviços de terceiros, serviços de frete, pagamento de pessoal, insumos, plantões da equipe médica, plantões da equipe de fisioterapia, medicamentos, equipamentos de proteção individual (EPI's), equipamentos e material permanente. A entidade deverá ainda apresentar prestação de contas, comprovando os gastos na sua totalidade, ou a devolução do saldo caso não seja aplicado no objeto ou caso haja sobra de recursos.

Assim, diante do interesse público contido neste projeto, contamos com a aprovação do Poder Legislativo e nos encontramos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Ponte Nova, 23 de junho 2021.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Ariadne Salomão Lanna Magalhães
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI Nº 3.846/2021

Autoriza o repasse de recursos financeiros destinados a complementação do custeio de leitos clínicos – COVID-19, mediante Convênio, pelo Município de Ponte Nova à Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, mediante convênio, à Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho, CNPJ nº 26.150.979/0001-78, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), recursos para complementação de custeio de leitos clínicos relativos ao enfrentamento da pandemia de COVID-19.

Parágrafo único. Integra a presente Lei a minuta do Convênio com o respectivo plano de trabalho, devendo o Executivo informar à Câmara o cumprimento do objeto do Convênio, inclusive quanto à prestação de contas.

Art. 2º Para cobertura das despesas contidas no art. 1º correrão à conta do Superávit Financeiro do exercício de 2020, na seguinte dotação orçamentária:

10.122.0017.2494 – Enfrentamento Emergência Saúde COVID-19

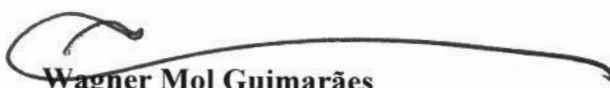
3.3.50.41.00 – Contribuições

2.54.00 Outras transferências de Recursos do SUS..... R\$ 1.200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 23 de junho 2021.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Ariadne Salomão Lanna Magalhães
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CONVÊNIO Nº _____ / 2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DE OUTRO LADO, A FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA E BENEFICENTE DE SAÚDE ARNALDO GAVAZZA FILHO.

O **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA / MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, com sede na avenida Caetano Marinho, nº 306 – centro - CEP 35.430-001, daqui por diante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Wagner Mol Guimarães, brasileiro, [REDACTED], inscrito no CPF nº [REDACTED].603.006-[REDACTED] residente e domiciliado na Rua [REDACTED], no bairro [REDACTED], em Ponte Nova/MG, CEP [REDACTED], e a Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho, do município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 26.150.979/0001-78, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representado por sua Superintendente Executiva, Sra. Lucimar Regina de Oliveira Fonseca, Carteira de Identidade n.º M [REDACTED], expedida pela SSP/MG, CPF sob o n.º [REDACTED].169.526-[REDACTED], com domicílio na Rua [REDACTED] Ponte Nova/MG, resolvem, nos termos do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

O Convênio tem como objeto a regulamentação do repasse de recursos financeiros de natureza complementar para custeio de 40 leitos clínicos - COVID 19 (Despesas Administrativas), destinado à Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho, com recursos oriundos da Portaria n.º 1.666 de 01 de julho de 2020, no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) a fim de viabilizar a oferta dos leitos clínicos COVID à população de Ponte Nova e microrregião.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1. São obrigações do Concedente:

I - Providenciar o repasse instituído por este convênio, para complemento do custeio dos 40 leitos clínicos - COVID 19 (Despesas Administrativas);

II – Fiscalizar, periodicamente, o cumprimento do objeto deste Convênio pela parte Convenente, por meio de visitas, análise de documentos e outros instrumentos que julgar necessário, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros;

III – Notificar a Convenente, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

IV – Exigir da parte Convenente o cumprimento das cláusulas do presente Convênio.

2.2. São obrigações do Convenente:

I – Aplicar a integralidade dos recursos transferidos, obrigatoriamente, nas despesas administrativas (água, energia, internet, celular, materiais de escritório, materiais de limpeza, materiais descartáveis, materiais de consumo, alimentação, exames de COVID, serviços de terceiros, serviços de frete, pagamento de pessoal, insumos, plantões da equipe médica, plantões da equipe de fisioterapia, medicamentos, equipamentos de proteção individual (EPI's), equipamentos e material permanente, conforme plano de trabalho anexo a este convênio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

II – Facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela parte Concedente e prestar todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados;

III - Responsabilizar-se pela guarda de toda a documentação relativa ao Convênio, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos;

VI - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Para fins de prestação de contas, a Conveniente deverá enviar cópia autenticada da nota fiscal do valor recebido e comprovante de despesas relativas aos serviços executados com o recurso alocado neste Instrumento, além de outros documentos exigidos pela Contabilidade em até 30 dias após vigência do prazo do Convênio, endereçados ao setor de Contabilidade com cópia para o setor de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Ponte Nova. Cópias destes documentos deverão ser enviados à Secretaria Municipal de Saúde para que sejam encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde para apreciação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos do presente contrato oneram o Fundo Municipal de Saúde, classificação programática:

10.122.0017.2494 - 3.3.50.41.00 - fonte 2.54.00

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo para utilização e prestações de contas dos recursos mencionados no presente instrumento será de 01/07/2021 até 31/12/2021, conforme cronograma de execução.

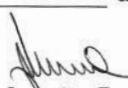
6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1. Os partícipes elegem o Foro de Ponte Nova, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente convênio que não puderem ser resolvidas pelas partes, com o auxílio da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

E, por estarem justas e conveniadas, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Ponte Nova, _____ de _____ de 2021.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Ariadne Salomão Lanna Magalhaes
Secretária Municipal de Saúde

Sra. Lucimar Regina de Oliveira Fonseca
Superintendente Executiva

TESTEMUNHAS:

NOME :
CPF:

NOME:
CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. Nº 381/GABI/2021

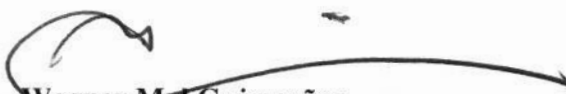
Ponte Nova, 24 de junho de 2021.

À Sua Excelência o Senhor
Antônio Carlos Pracadá de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação dessa Casa o **PROJETO DE LEI Nº 3.846/2021**, que “Autoriza o repasse de recursos financeiros destinados a complementação do custeio de leitos clínicos – COVID-19, mediante Convênio, pelo Município de Ponte Nova à Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho e dá outras providências. ”

Atenciosamente,


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Ata nº 5/2021. Reunião Extraordinária do Conselho Municipal



de Saúde, realizada às 17 horas, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, à rua Benedito Antonio Martins, n.º 19, Centro.

O encontro foi iniciado com um momento de oração conduzido pelo conselheiro Adão. A Sra. Maria Borne e Lomica informaram sobre a pauta a ser discutida. Aníade, secretária de saúde, apresentou o Plano de Trabalho para Cuidado de Leitos Clínicos para tratamento de COVID-19 do Hospital Amador Cavazza Filho, contemplando os meses de junho, julho, agosto e setembro.

O plano apresenta o custo de 40 leitos clínicos, sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por leito e valor total de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). O plano foi aprovado pelos conselheiros presentes. O segundo ponto discutido na reunião foi a aprovação do Projeto Saúde-2021 da Apae de Ponte Nova, referente à Emenda Parlamentar n.º 3186000 sendo aprovado e aprovado pelos conselheiros presentes. Em seguida, houve a troca de informações sobre a habilitação de mais três equipes saúde da família, sendo uma para a Unidade do bairro São Geraldo, uma para a Unidade do Dalvo Bem Feito e Vila Alvorada e a terceira está em discussão para ser direcionada à Unidade do Santo Antônio (que possui demanda por duas equipes) ou para substituir o PACS por uma Estratégia Saúde da Família e abarcar as comunidades do Esplanado e Gracabona, que hoje pertence ao, digo, a Unidade do Centro. Por fim, Aníade informou o conselho sobre a vacinação no município, ressaltando sobre o público-alvo desta fase e esclarecendo dúvidas sobre a vacina dos gestantes. Não tendo mais nada a declarar, encerra a ata que após lido e aprovado, será assinada pelos presentes. Marcos Paulo Campos, Davson de Souza Junior, Marcos, Carla Patrícia Silva, Márcia Maurício Pêlo Martins, Adão Pedro Vieira, Guiliana Fernandes Freitas de Oliveira

Juliano Toledo, ~~bro~~ ~~Abogado de Perros~~, Antonio
Ferreira de Almeida, ~~Amor~~

—



Plano de Trabalho

Custeio de Leitos Clínicos COVID 19

Maio 2021



1 – PROPONENTE

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho			CNPJ: 26.150.979/0001-78
ENDEREÇO: Avenida Doutor José Grossi, nº 16 - Guarapiranga			
CIDADE: Ponte Nova	U.F.: MG	CEP: 35.430-213	DDD/TELEFONE: (31) 3819-5139 E-MAIL: prohosp@gavazza.com.br SITE: www.gavazza.com.br
NOME DO RESPONSÁVEL: Lucimar Regina de Oliveira Fonseca			CPF: [REDACTED].169.526-[REDACTED] C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: MG-[REDACTED] - PC/MG

2 – DADOS DO RECURSO FINANCEIRO

VALOR TOTAL: R\$ 1.200.000,00	ENTIDADE GESTORA DE SAÚDE: Fundo Municipal de Saúde Ponte Nova
CNPJ: 02.926.388/0001-81	PORTARIA: 1666 de 16 de julho de 2020

3 – DESCRIÇÃO

JUSTIFICATIVA: A Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho, registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde (CNES), em virtude do alerta epidemiológico no Estado de Minas Gerais, vem pleitear o custeio de 40 (quarenta) leitos clínicos para atendimento a pacientes com diagnóstico ou suspeita de COVID-19, no que se referem às despesas administrativas (água, energia, internet, celular, materiais de escritório, materiais de limpeza, materiais descartáveis, materiais de consumo, alimentação, exames de COVID, serviços de terceiros, serviços de frete, pagamento de pessoal, insumos, plantões da equipe médica, plantões da equipe de fisioterapia, medicamentos, equipamentos de proteção individual (EPI's), equipamentos e material permanente), a fim de viabilizar a oferta destes serviços à população. Justificamos a redução na oferta de leitos clínicos, diante da redução de casos em Ponte Nova e região, conforme deliberado no Decreto Municipal 11975/2021 de 23/04/2021 e Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 152 de 22/04/2021. Salientamos que caso haja nova onda pandêmica, colocaremos a disposição os demais leitos. Encaminhamos no Anexo I, deste plano de trabalho, planilha de custo dos mesmos. A planilha demonstra um déficit de R\$ 501.824,07/mês, que corrobora que o valor do repasse do Ministério da Saúde não cobre os custos efetivos dos leitos em epígrafe, motivo pelo qual solicitamos complementação financeira.	PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: (Previsão em dia/mês/ano): 01/06/2021 Término: (Previsão em dia/mês/ano): 30/09/2021
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Custeio de leitos clínicos COVID 19.	

3 – DADOS BANCÁRIOS

Nº DO BANCO	BANCO	AGÊNCIA	LOCALIDADE DA AGÊNCIA	TIPO DE CONTA	Nº DA CONTA	FAVORECIDO
001	Banco do Brasil	3394	Empresarial Vila Rica Belo Horizonte	Corrente	7498-5	Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho



4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Custeio de leitos clínicos - COVID 19 (Despesas Administrativas)	UN	-	01/06/2021	31/09/2021

5 - PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO

SERVIÇO OU BEM ADQUIRIDO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DE LEITOS CLÍNICOS	QUANTIDADE DE MESES A SEREM CONTEMPLADOS	TOTAL GERAL
Custeio de leitos clínicos COVID 19 (Despesas Administrativas)	UN	-	R\$ 10.000,00 por leito	40	3	R\$ 1.200.000,00
TOTAL				R\$ 1.200.000,00		

TOTAL GERAL (CONCEDENTE): R\$ 1.200.000,00

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$) CONCEDENTE (REPASSE)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2021	-	-	-	-	-	R\$ 400.000,00

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2021	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	-	-	-	-

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2021	-	-	-	-	-	-

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2021	-	-	-	-	-	-

7 - ASSINATURAS

Ponte Nova (MG), 20 de maio de 2021.

LUCIMAR REGINA DE
OLIVEIRA
FONSECA 169526

Assinado de forma digital por
LUCIMAR REGINA DE OLIVEIRA
FONSECA 169526
Dados: 2021.05.20 11:56:06 -03'00'

Lucimar Regina de Oliveira Fonseca
Superintendente Executiva
Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho



Anexo I

Planilha de custos dos leitos clínicos para enfrentamento da COVID-19

UNIDADES COVID EXTERNO	JANEIRO 2021	FEVEREIRO 2021	MARÇO 2021	TOTAL
Valor Recebido	R\$ 194.825,68	R\$ 218.890,02	R\$ 321.428,38	R\$ 735.144,08
Receita de Produção	R\$ 194.825,68	R\$ 218.890,02	R\$ 321.428,38	R\$ 735.144,08
CUSTO FIXO				
Energia Elétrica	R\$ 1.910,64	R\$ 484,93	R\$ 910,69	R\$ 3.306,26
Higiene e Limpeza Covid Externa (1.574m²)*18,53	R\$ 27.733,88	R\$ 25.829,34	R\$ 29.166,22	R\$ 82.729,44
Oxigênio	R\$ 6.986,32	R\$ 6.344,15	R\$ 28.109,90	R\$ 41.440,37
Mão Obra (62 colaborador)	R\$ 145.593,90	R\$ 118.984,93	R\$ 160.787,68	R\$ 425.366,51
Mão de obra Coordenação Enfermagem	R\$ 363,20	R\$ 363,20	R\$ 363,20	R\$ 1.089,60
Manutenção e Conservação	R\$ 59,59	R\$ 1.616,74	R\$ 2.026,48	R\$ 3.702,81
Mat. Utens. De Limpeza e Higienização	R\$ 10.704,48	R\$ 5.768,33	R\$ 8.905,12	R\$ 25.377,93
Materiais de SND e Descartáveis	R\$ 2.143,58	R\$ 980,61	R\$ 7.365,60	R\$ 10.489,79
Materiais de escritório e informática	R\$ 704,28	R\$ 276,57	R\$ 1.534,07	R\$ 2.514,92
Material de segurança	R\$ 20.033,69	R\$ 17.167,18	R\$ 40.713,23	R\$ 77.914,10
Serviço Internet Covid Externo	R\$ 449,00	R\$ 449,00	R\$ 449,00	R\$ 1.347,00
Serviços Apoio (custo médio dos setores do HAGF)	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 36.000,00
Serviços SETER	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00
Serviço Fretes e Carretos	R\$ 3.112,00	R\$ 1.984,20	R\$ 85,00	R\$ 5.181,20
Telefone Celular	R\$ 179,00	R\$ 189,19	R\$ 159,73	R\$ 527,92
Vale Transporte	R\$ 206,78	R\$ -	R\$ -	R\$ 206,78
TOTAL CUSTO FIXO	R\$ 247.180,34	R\$ 207.438,37	R\$ 307.575,92	R\$ 762.194,63

Anexo I

Planilha de custos dos leitos clínicos para enfrentamento da COVID-19

CUSTO VARIÁVEL				
Água	R\$ 1.910,64	R\$ 2.218,24	R\$ 1.920,89	R\$ 6.049,77
Manutenção Corretiva Equipamentos e outros	R\$ 484,15	R\$ 14.871,40	R\$ 45,00	R\$ 15.400,55
Material Esterilizado CME (3360 ptes)* 5,12	R\$ 3.760,68	R\$ 4.222,68	R\$ 17.203,20	R\$ 25.186,56
Material Hospitalar	R\$ 23.441,34	R\$ 19.318,01	R\$ 56.108,39	R\$ 98.867,74
Medicamentos	R\$ 46.463,80	R\$ 43.729,50	R\$ 138.191,63	R\$ 228.384,93
Processamento de roupas (7243 Kg) x 1,65	R\$ 10.506,30	R\$ 9.114,24	R\$ 11.950,95	R\$ 31.571,49
Produtos de Reposição	R\$ 14.027,42	R\$ 2.335,00	R\$ 13.018,38	R\$ 29.380,80
Repasse Médico - Plantão PS COVID	R\$ 87.664,17	R\$ 78.669,80	R\$ 86.824,62	R\$ 253.158,59
Repasse Médico Horizontal COVID	R\$ 167.203,48	R\$ 152.862,47	R\$ 242.157,03	R\$ 562.222,98
Repasse Fisioterapia Covid	R\$ 22.320,00	R\$ 20.160,00	R\$ 42.840,00	R\$ 85.320,00
Exames Laboratório	R\$ -	R\$ 10.772,50	R\$ 4.960,00	R\$ 15.732,50
Refeições (7613 Lanche ; 5313 Refeição)	R\$ 28.433,10	R\$ 30.184,79	R\$ 54.084,50	R\$ 112.702,39
Serquip - coleta resíduos	R\$ 5.477,64	R\$ 5.238,00	R\$ 3.727,73	R\$ 14.443,37
TOTAL CUSTO VARIÁVEL	R\$ 411.692,72	R\$ 393.696,63	R\$ 673.032,32	R\$ 1.478.421,67
Total das Despesas	R\$ 658.873,06	R\$ 601.135,00	R\$ 980.608,24	R\$ 2.240.616,30
IMOBILIZADO	R\$ 35.155,77	R\$ 980,00	R\$ 1.180,00	R\$ 37.315,77
Resultado Covid - SALDO CUSTEIO (CDC)	R\$ (464.047,38)	R\$ (382.244,98)	R\$ (659.179,86)	R\$ (1.505.472,22)
Notas explicativas:				
* Considerando os valores gastos e recebidos do SUS, o deficit é de R\$ 501.824,07.				